



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

DEPUTADO ESTADUAL  
**NILTON**  
**FRANCO**  
FRANCO, SIMPLES E AMIGO!

OASC-AL  
IS. 35  


OFÍCIO n.º 144/2024-GDNF

Palmas, 12 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**ALDAIR COSTA GIPÃO**

Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.  
NESTA.

**Assunto: Encaminhamento da Documentação Necessária da PL 283/2023.**

Senhor Deputado,

Em atendimento as diligências solicitadas referente ao Ofício nº 704, referente a PL 283/2023, encaminho ao relator Aldair Costa Gipão com as devidas solicitações atendidas para o parecer do mesmo.

Contando com apoio e atendimento, registro a manifestação de consideração e  
apreço.

Atenciosamente,

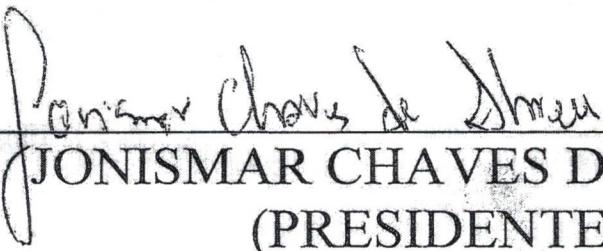
  
**Rafael Damaceno Santos**  
Chefe de Gabinete  
Deputado Nilton Franco

## LIVRO ATA Nº 02

ESTE LIVRO QUE CONTÉM 50 (CINQUENTA) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 01 A 50 CUJA FINALIDADE É A DE REGISTRO DE ATAS DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO.

64689 - 16/10/2023 - Pág. 1 de 2

PALMAS – TO, 30 DE JUNHO DE 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JONISMAR CHAVES DE ABREU  
(PRESIDENTE)



Associação dos Servidores da Secretaria da Fazenda  
Praça dos Girassóis s/n, centro – Palmas – TO CEP. 77.001-906  
CNPJ: 04.483.831/0001-12

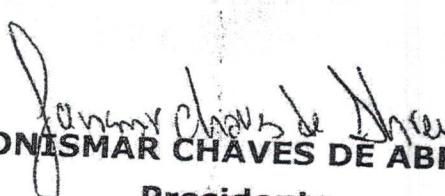
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

64689 - 16/10/2023 - Pág. 2 de 2

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA FAZENDA – ASSEFA, nos termos do seu Estatuto Social, convoca todos os associados para comparecerem à assémbelia geral extraordinária que irá ser realizada no dia 1º de agosto de 2023, na sala de reuniões da SEFAZ – Secretaria da Fazenda, edifício sede, 1º andar, a instalar-se em primeira convocação às 14:00 horas com quórum mínimo de 50% dos associados e, em segunda convocação às 14:40 horas, com o quórum dos presentes, tendo a seguinte ordem do dia:

- I – Alteração do Estatuto Social;
- II – Aprovação e homologação das propostas de alteração estatutária.

Palmas – TO, 3 de julho de 2023.

  
**JONISMAR CHAVES DE ABREU**

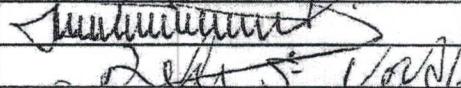
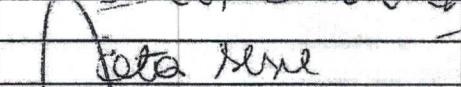
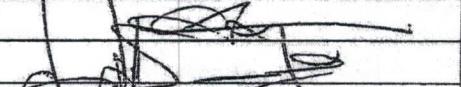
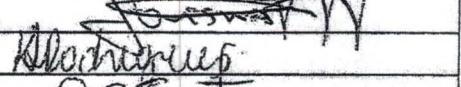
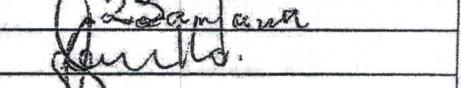
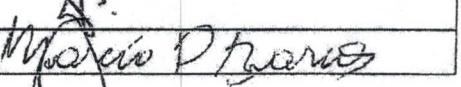
**Presidente**





Associação dos Servidores da Secretaria da Fazenda  
Praça dos Girassóis s/n, centro – Palmas – TO CEP. 77.001-906  
Tel: (63) 3218-1242 – CNPJ: 04.483.831/0001-12

Ao primeiro de agosto de dois mil e vinte e três, reuniram-se no Auditório da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Associados da Associação dos Servidores da Secretaria da Fazenda, com primeira chamada às 14h00, não tendo quórum com maioria dos associados, com segunda convocação às 14h40min, deu-se início à Assembleia Geral Extraordinária. Abertas as discussões, esclareceu-se que a ASSEFA não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, bem ainda pela necessidade da inclusão na previsão das fontes de recursos as emendas parlamentares e doações de órgãos públicos, nos termos da lei. Diante disso, o sócio George Artur Ferreira Sarmento procedeu às correções indicadas pelo sócio Márcio Pereira Barros na minuta do estatuto, bem ainda informou que este foi elaborado nos moldes da legislação vigente. **Ato contínuo, todos os presentes aprovaram as alterações do Estatuto Social e a vedação de remuneração da Diretoria, que serão introduzidas no Estatuto e averbadas junto ao Cartório competente.** Lavrei e assinei George Artur Ferreira Sarmento esta ata que depois de lida e achada de tudo conforme pelos presentes, assinaram abaixo:

Nº	NOME	Matrícula	ASSINATURA
1.	ANA CARLA PEREIRA CUNHA	11796243	
2.	ANADOR FELIPE DA SILVA JUNIOR	627735	
3.	ANANIAS AIRES MENDES	452510	
4.	DELVAM SILVA VASCONCELOS	929144	
5.	DONIZETH APARECIDO SILVA	392940	
6.	ETA PLESSE GONCALVES CARVALHO	977576	
7.	FERNANDA MARINHO FARIA	11709057	
8.	GEORGE ARTUR FERREIRA SARMENTO	644071	
9.	JESSICA LORRANY M. C. CARVALHO	11769130	
10.	JOAO BATISTA LEITE TORRES	1274163	
11.	JONISMAR CHAVES DE ABREU	822350	
12.	KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES	807750	
13.	LUCAS DA SILVA SANTANA	11179880	
14.	LUDIMYLLA MELO CARVALHO	1256297	
15.	MARA LUCIA P. R. DE CAMARGO	815035	
16.	MARCIO PEREIRA BARROS	1171488	



Associação dos Servidores da Secretaria da Fazenda  
Praça dos Girassóis s/n, centro – Palmas – TO CEP. 77.001-906  
Tel: (63) 3218-1242 – CNPJ: 04.483.831/0001-12

17.	MARIA MONICA P. M. PIMENTEL	441895	<i>Monica Pimentel</i>
18.	MARIA ROSELI BARROS ROCHA DE SENA	365145	<i>Roseli Barros de Sena</i>
19.	NÉLY MARIZA DA LUZ MATEUS	897611	<i>Nely Mariza Mateus</i>
20.	PEDRO MARTINS AIRES	197133	<i>Pedro Martins Aires</i>
21.	HUMBERTO SILVA	632032	<i>Humberto Silva</i>
22.	RICARDO PARTATA NETO	439037	<i>Ricardo Partata Neto</i>
23.	ROSIANNY FLORISBELA DA S. ALVES	11663740	<i>Rosianny Florisbelo da S. Alves</i>
24.	SHEILLA FRANCISCA BONFIM	11181770	<i>Sheilla Francisca Bonfim</i>
25.	WANDERSON LACERDA SANTOS	1259229	<i>Wanderson Lacerda Santos</i>



Associação dos Servidores da Secretaria da Fazenda e Planejamento  
Quadra ASRSE 85 QI-5 alameda 6 lote 2/4 Plano Diretor Sul  
Palmas - TO CEP. 77.023-116  
Tel: (63) 3218-1200 - CNPJ: 04.483.831/0001-12

COASC-AL  
Fls. 40

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPITULO I - DA ASSOCIAÇÃO

#### Dos fins

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, doravante denominada ASSEFA, é uma pessoa jurídica de direito privado constituída como entidade sem fins lucrativos, de caráter representativo, social e desportivo, com base territorial em todo o Estado do Tocantins, regendo-se pelo presente estatuto.

**Art. 2º** - A ASSEFA tem sede e foro na QUADRA ASRSE 85 QI-5 alameda 6 lote 2/4 Palmas - TO CEP 77.023-116.

**Art. 3º** - A duração da ASSEFA será por prazo indeterminado.

**Art. 4º** - São fins da ASSEFA:

I -congregar e representar os servidores associados na defesa de seus direitos e interesses, tanto profissionais como de natureza salarial, coletivos e individuais, em qualquer nível, podendo, para tanto, intervir e praticar todos os atos na esfera judicial ou extrajudicial;

II -pugnar pelo aperfeiçoamento, promoção e promover a valorização dos servidores associados;

III -buscar a integração com as organizações de trabalhadores em geral, especialmente com as do funcionalismo público;

IV -promover divulgação de temas de interesse dos servidores públicos associados estimular a organização e politização dos servidores associados;

V -acompanhar todos os procedimentos administrativos ou judiciais pertinente aos associados, zelando pela regularidade processual, na defesa de direitos compatíveis com o interesse geral dos servidores associados;

VI -Realizar atividades de desportos e lazer para seus associados;

VII -Promover de forma geral, o desenvolvimento sócio cultural de seus associados, celebrando convênios quando necessário;

VIII -Realizar atividades sociais, culturais, educativas e esportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento dos associados da ASSEFA;

IX -Utilizará a mídia disponível e promoverá reuniões entre seus membros para divulgar seus trabalhos e informações sobre atividades;

1/15

Carta



Associação dos Servidores da Secretaria da Fazenda e Planejamento  
Quadra ASRSE 85 QI-5 alameda 6 lotes 2/4 Plano Diretor Sul  
Palmas – TO CEP. 77.023-116  
Tel: (63) 3218-1200 – CNPJ: 04.483.831/0001-12

- X -Cooperará ou manterá convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado para a prática de esporte, lazer, ensino, divulgação e promoção da ASSEFA;
- XI -Realizará atividades, em conjunto ou não com outras entidades, bem como pleiteará junto a entidades particulares e aos poderes públicos todo apoio necessário para atingir seus objetivos;
- XII -Firmar convênios nacionais ou internacionais com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

**Art. 5º-** No desenvolvimento de suas atividades, a ASSEFA não promoverá a discriminação de sexo, raça, cor, condição social, credo religioso ou afiliação política.

## CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

### Dos associados

**Art. 6º-** A ASSEFA é constituída pela associação de pessoas físicas, servidores da Secretaria da Fazenda e do Planejamento.

**Art. 7º-** A ASSEFA admitirá como sócios as pessoas físicas, que sejam maiores de 18 anos ou emancipadas na forma da lei, mediante solicitação apresentada à Diretoria Executiva com o documento de autorização para desconto em folha de pagamento ou similar.

**Art. 8º-** Será exigido do sócio, dependente ou convidado a apresentação de documento pessoal de identificação no momento de acesso a associação.

**Art. 9º-** Entende-se como dependente para efeito deste regulamento:

- I -o cônjuge;
- II -o(a) companheiro(a), nos termos da legislação civil;
- III -os filhos;
- IV -os enteados sob a guarda do associado;
- V -pai, mãe e irmãos menores.

64690 - 16/10/2023 - Pág. 4 de 17

**Art. 10º-** A freqüência às dependências do clube por outras pessoas não descritas no artigo anterior, convidados pelo associado, fica condicionada à apresentação de convite emitido pela ASSEFA ao associado.

- I -o associado fará jus a até 02 (dois) convites sem custo adicional por dia de funcionamento do clube;



Associação dos Servidores da Secretaria da Fazenda e Planejamento  
Quadra ASRSE 85 QI-5 alameda 6 lotes 2/4 Plano Diretor Sul  
Palmas – TO CEP. 77.023-116  
Tel: (63) 3218-1200 – CNPJ: 04.483.831/0001-12

COASCAL  
Fls. 42  
D

II - o convite será emitido pela Diretoria Executiva da ASSEFA;

III - a partir do 3º convidado será cobrada a importância de R\$ 20,00 (vinte reais) por pessoa, isentando-se criança até 12 (doze) anos de idade;

**Art. 11-** É vedado ao convidado ingressar nas dependências do clube portando qualquer tipo de bebida alcoólica;

**Art. 12-** A critério da Diretoria Executiva, poderá ser admitido de forma gratuita convidado, em dia determinado para a prática esportiva e respectiva confraternização.

**Art. 13-** São direitos dos sócios:

I - Participar das atividades da ASSEFA;

II - Votar e ser votado nas Assembléias Gerais da ASSEFA;

III - Requerer a convocação da Assembléia Geral em conjunto com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados da ASSEFA;

**Art. 14-** São deveres dos sócios:

I - Conhecer e respeitar este estatuto, demais atos e normas regularmente estabelecidos;

II - Pagar pontualmente a contribuição mensal de associado;

III - Desempenhar com empenho e zelo qualquer função para a qual tenha tomado posse na ASSEFA;

IV - Zelar pelo bom nome da ASSEFA junto à comunidade;

V - Procurar contribuir sempre que estiver ao seu alcance para a divulgação e o desenvolvimento da ASSEFA.

**Art. 15-** Os sócios poderão ser excluídos do quadro social da ASSEFA:

I - A pedido, mediante requerimento à Diretoria Executiva;

II - *De ofício*, por falta de pagamento da contribuição de associado por 3 meses consecutivos;

III - Por inobservância ao presente estatuto ou da legislação em vigor.

Parágrafo único – Será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa ao associado infrator deste Estatuto, exercendo defesa formal endereçada a Diretoria Executiva.

#### **Dos deveres dos associados e dependentes**

**Art. 16-** São deveres dos associados, dependentes e convidados:



- I -Acatar, cumprir e fazer cumprir os preceitos deste estatuto, cooperando para o perfeito funcionamento da sede social da ASSEFA;
- II -Manter em perfeita ordem e asseio a área utilizada, zelando e responsabilizando-se pela conservação dos móveis e equipamentos confiados a sua guarda;
- III -Observar rigorosamente os preceitos da moralidade e dos bons costumes;
- IV -Comunicar ao caseiro e/ou responsável as irregularidades encontradas;
- V -Cuidar para que os usuários estejam aptos do ponto de vista médico para o uso coletivo das piscinas e sauna, submetendo-se às normas de fiscalização do clube e responsabilizando-se pelos danos que causar, abstendo-se de utilizar estes ambientes caso não acate as mesmas;
- VI -Quitar suas obrigações financeiras, quando oriundo de produtos ou serviços desenvolvidos pela ASSEFA e junto à fornecedores conveniados quando junto a eles realizar consumo;
- VII -Zelar pelo uso legal de sua carteira de associado nos termos do Estatuto e tomar as seguintes providências:
  - a) Impedir que terceiros portem sua identificação;
  - b) Os associados deverão se tratar com urbanidade e respeito, facilitando a convivência dentro do clube social, obedecendo ao princípio elementar da boa convivência humana.
  - c) O associado é responsável perante a Associação pelos atos de seus dependentes e convidados, ressarcindo eventuais danos causados pelos mesmos;
  - d) O acesso dos associados e seus dependentes ao interior do clube será gratuito, com a obrigatoriedade da identificação com documento com foto;
  - e) Os banheiros deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene, conscientizando-se o associado que a propriedade do clube é de todos.

#### Das proibições

**Art. 17-** É vedado aos associados, dependentes e convidados, nas dependências da sede social:

- I -O uso de palavras injuriosas, bem como a promoção de gritarias e algazarras;
- II -O uso indevido das instalações e equipamentos pertencentes à ASSEFA;
- III -A sublocação da sede para a realização de eventos para terceiros;

- IV - Manter animais de qualquer espécie nas dependências do clube;
- V - Manter postura indecorosa;
- VI - Incorrer ou incentivar em ato libidinoso, independente de comportamento sexual;
- VII - Fazer uso das piscinas após as 17:00 horas.

#### **Das sanções**

**Art. 18-** As infrações serão julgadas pela diretoria executiva, observado o direito ao contraditório e ampla defesa, que poderá aplicar as seguintes medidas:

- I - Arquivamento – em casos onde a conduta informada mostrou-se infundada;
- II - Suspensão de até 30 dias – em casos de infração leve;
- III - Exclusão do quadro social – em casos de infração grave.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva reservará na sede social um local para afixação de avisos com o objetivo de garantir a publicidade e a normalidade da convivência coletiva entre os associados de acordo com o Estatuto Social.

### **CAPÍTULO III – DAS DEPENDÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DA ASSEFA**

#### **Do horário de funcionamento**

**Art. 19-** O horário de funcionamento do clube será:

- I - Aos sábados, domingos e feriados é das 8:00 horas às 17:00 horas;
- II - As locações para eventos privativos, em quaisquer dias da semana, obedecerão aos ditames do Código de Posturas do Município de Palmas.

#### **Do salão de festa**

**Art. 20-** O salão de festa poderá ser alugado para evento privativo do associado ou não associado, na forma deste estatuto, mediante contrato de locação, ressaltando que os eventos realizados no período diurno não impedirão o uso do clube pelos demais associados.

§ 1º - A solicitação de reserva deverá ser feita formalmente ao Diretor Social;

§ 2º - Os valores de locação e limpeza cobrados ao associado ou não associado serão fixados por ato da Diretoria Executiva.

§ 3º - Em casos de especiais fica a Diretoria Executiva autorizada a ceder o espaço do clube sem ônus.

#### **Da cozinha e móveis**

**Art. 21-** A cozinha e os bens móveis são de uso coletivo dos sócios nos dias em que não houver solicitação para eventos privativos.



**Associação dos Servidores da Secretaria da Fazenda e Planejamento**  
Quadra ASRSE 85 QI-5 alameda 6 lote 2/4 Plano Diretor Sul  
Palmas – TO CEP. 77.023-116  
Tel: (63) 3218-1200 – CNPJ: 04.483.831/0001-12

Parágrafo único - Quando houver evento privativo, fica vedado o acesso às dependências do clube por associados, dependentes e convidados a partir das 16:00 horas;

#### **Das piscinas**

**Art. 22-** A área contígua às piscinas é privativa dos banhistas, podendo adentrar somente sócios, seus dependentes e convidados, sendo obrigatório o banho de ducha antes de usar na piscina.

- I -É obrigatório o uso de traje de banho;
- II -Não será permitido o acesso às piscinas com traje de banho utilizado na prática de esportes nas demais instalações do clube;
- III -Não será tolerado o consumo de gêneros alimentícios ou recipientes de vidro ou metal no espaço das piscinas, compreendendo a área entre as grades que as cercam, ressalvado o uso de bebidas em vasilhames plásticos;
- IV -O acesso de criança à piscina de adulto somente será permitido se acompanhado de um dos pais ou maior responsável.

**Art. 23-** Fica proibido nas bordas e dentro das piscinas o uso de:

- I -Curativos, bandagens, pomadas, cosméticos e bronzeadores oleosos;
- II -Presilhas, de qualquer tipo para cabelo;
- III -Brinquedos, jogos ou materiais esportivos, exceto infláveis próprios;
- IV -Latas de cerveja ou refrigerante, copos e garrafas de vidro ou perfuro cortantes;
- V -Cigarros, charutos, cachimbos e equiparados.

**Art. 24-** Quando o comportamento do usuário nas piscinas for considerado contrário às regras de moral, bons costumes, educação, higiene ou segurança, bem como contrárias às normas estabelecidas neste estatuto, o mesmo poderá ser convidado a se retirar por qualquer associado, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Estatuto.

**Art. 25-** O empréstimo de utensílios e equipamentos pertencentes à ASSEFA será determinado pelo Diretor de Patrimônio.

**Art. 26-** A ASSEFA não se responsabiliza pelas despesas contraídas por associados junto a terceiros, sem o aval da Diretoria Executiva.

**Art. 27-** Ficará por conta do locatário o pagamento de licenças, serviços, taxas, impostos e demais encargos ou autorizações incidentes sobre o evento particular.

**Art. 28-** O locatário responderá pelos danos causados aos bens, instalações, utensílios ou equipamentos durante o período da locação.



Associação dos Servidores da Secretaria da Fazenda e Planejamento  
Quadra ASRSE 85 QI-5 alameda 6 lote 2/4 Plano Diretor Sul  
Palmas – TO CEP. 77.023-116  
Tel: (63) 3218-1200 – CNPJ: 04.483.831/0001-12

COASC-AL  
Fls. 40

### Do caseiro e/ou auxiliar de serviços gerais

**Art. 29-** A ASSEFA poderá dispor de funcionário, arrendatário ou parceria similar para cuidar do clube, devendo:

- I -Zelar pela ordem, disciplina abertura e fechamento do clube social, pela conservação e limpeza de todas as suas dependências, solicitação de materiais necessários aos serviços, monitoramento do funcionamento das máquinas e equipamentos, execução de pequenos reparos bem como a solicitação daqueles de maior vulto;
- II -Comunicar a Diretoria Executiva todos os fatos ocorridos nas dependências da ASSEFA.

### CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 30-** A administração da ASSEFA será realizada pela Diretoria Executiva.

§ 1º- O Presidente e o Diretor Financeiro assinarão conjuntamente cheques para pagamento de despesas e demais documentos junto a bancos e demais instituições financeiras.

§ 2º- Em caso de convocação, a Assembléia Geral é soberana e terá primazia sobre quaisquer decisões da Diretoria Executiva.

§ 3º - É vedada qualquer tipo de remuneração, distribuição de lucros, bonificações ou vantagens pecuniárias aos membros da Diretoria Executiva e associados.

### CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 31-** A Assembleia Geral é o órgão soberano da ASSEFA, sendo ordinária ou extraordinariamente, convocada com antecedência mínima de 48 horas, mediante edital contendo o local, data, hora e a ordem do dia dos assuntos a serem discutidos.

Parágrafo Único - O Edital será publicado no mural da SEFAZ e na sede social da ASSEFA.

**Art. 32-** Compete à Assembleia Geral:

- I -Deliberar sobre as contas da ASSEFA, que devem ser apresentadas pela Diretoria Executiva anualmente;
- II -Alterar, no todo ou em parte, o estatuto social;
- III -Processar e destituir qualquer dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
- IV -Interpretar o presente estatuto social;

7/15



Associação dos Servidores da Secretaria da Fazenda e Planejamento  
Quadra ASRSE 85 QI-5 alameda 6 lotes 2/4 Plano Diretor Sul  
Palmas – TO CEP. 77.023-116  
Tel: (63) 3218-1200 – CNPJ: 04.483.831/0001-12

- V -Deliberar sobre os recursos contra as decisões da Diretoria Executiva;  
 VI -Deliberar sobre a dissolução da ASSEFA, caso dissolvido, sobre o destino de seus bens;  
 VII -Deliberar sobre pedido de renúncia de membros da Diretoria Executiva;  
 VIII -Deliberar sobre a compra de bens imóveis para a ASSEFA;  
 IX -Deliberar sobre a venda ou alienação a qualquer título de bens imóveis pertencentes a ASSEFA, fixando as condições de negociação;

*Manoel Almeida*  
**Art. 33-** A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente a qualquer tempo para tratar de todos os assuntos de sua competência.

§ 1º Na data, local e hora determinada a Assembléia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com metade mais um dos associados;

§ 2º Não havendo quorum para a instalação conforme o § 1º, a Assembleia Geral Extraordinária se instalará em segunda convocação, meia hora após o horário previsto, com qualquer número de associados;

**Art. 34-** A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente nas seguintes hipóteses:

- I - Convocação do Presidente da ASSEFA;
- II – Convocação da maioria simples da Diretoria Executiva;
- III – Convocação de 1/5 (um quinto) dos associados.

#### CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 35-** O mandato da Diretoria Executiva será de 2 anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva no mesmo cargo.

**Art. 36-** A Diretoria Executiva será composta de:

- I -Presidente;
- II -Vice Presidente;
- III -Diretor Administrativo;
- IV -Diretor de Financeiro;
- V -Diretor Social;
- VI -Diretor de Esportes;
- VII -Diretor Jurídico;

**Art. 37-** Compete à Diretoria Executiva, coletivamente:

- I -Aprovar normas e regulamentos complementares a este estatuto;



**Associação dos Servidores da Secretaria da Fazenda e Planejamento**  
Quadra ASRSE 85 QI-5 alameda 6 lotes 2/4 Plano Diretor Sul  
Palmas – TO CEP. 77.023-116  
Tel: (63) 3218-1200 – CNPJ: 04.483.831/0001-12

COASC-AL  
Fls. 158  
0  
nejamento

- II -Deliberar sobre a admissão, suspensão e exclusão de sócios e de vinculados a ASSEFA;
  - III -Tomar conhecimento regular e deliberar sobre as atividades dos membros da Diretoria Executiva no desempenho de suas funções;
  - IV -Deliberar sobre convênios, acordos e outras parcerias a serem estabelecidas pela ASSEFA;
  - V -Deliberar sobre contratos a serem estabelecidos pela ASSEFA;
  - VI -Deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência expressa da Assembleia Geral;
  - VII -Deliberar sobre a conduta de sócios e seus dependentes pelo descumprimento deste estatuto ou da legislação vigente que cause, ou venha a causar, prejuízo material ou moral a ASSEFA;
  - VIII -Deliberar sobre penalidades a serem impostas a associados ou vinculados;
  - IX -Deliberar quanto as relações trabalhista de funcionários para a ASSEFA;
  - X -Fixar a contribuição mensal a ser feita pelos sócios da ASSEFA;
  - XI -Deliberar sobre o estabelecimento de atividades ou programas que visem melhor atingir as finalidades da ASSEFA;
  - XII -Deliberar sobre a venda ou alienação de bens da ASSEFA;

§ 1º A Diretoria Executiva será convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 2º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros e as deliberações serão tomadas pelo voto concorde da maioria simples dos presentes.

§ 3º As reuniões da Diretoria Executiva serão abertas a todos os associados, podendo qualquer um deles fazer uso da palavra mediante prévia anuênciam do Presidente ou seu substituto legal.

### Art. 38- Compete ao Presidente:

- I - Representar legalmente a ASSEFA perante a órgãos públicos, sociedade em geral, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
  - II - Firmar convênios, acordos, contratos e demais documentos que representem obrigações de qualquer natureza da ASSEFA;
  - III - Supervisionar as atividades administrativas do ASSEFA;

9/15

*W. B. Socha*

Jan 16.

⑧mudi



Associação dos Servidores da Secretaria da Fazenda e Planejamento  
Quadra ASRSE 85 QI-5 alameda 6 lote 2/4 Plano Diretor Sul  
Palmas – TO CEP. 77.023-116  
Tel: (63) 3218-1200 – CNPJ: 04.483.831/0001-12

COASCAL  
Fis 69  
7

IV - Apresentar as contas da ASSEFA elaboradas sob a supervisão do Diretor Financeiro e profissional contabilista anualmente ao Conselho Fiscal e associados.

V - Convocar a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal.

**Art. 39** - Compete ao Vice Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Coordenar as atividades de relações públicas da ASSEFA com a comunidade;
- III - Exercer outras atividades designadas pelo Presidente.

**Art. 40** - Compete ao Diretor Administrativo:

64690 - 16/10/2023 - Pág. 12 de 17

- I - Exercer os serviços gerais da secretaria;
- II - Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos administrativos da Associação;
- III - Redigir e assinar os avisos, convocações e comunicações;
- IV - Manter atualizado o registro de associados, com as averbações das ocorrências;
- V - Organizar o boletim ou revista mensal da Associação quando houver;

**Art. 41** - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - Organizar e dirigir os serviços da tesouraria e da contabilidade;
- II - Providenciar a arrecadação da receita, depositando-a em estabelecimento bancário previamente aprovado pela Diretoria Executiva;
- III - Assinar cheques conjuntamente com o Presidente;
- IV - Visar os documentos de despesas;
- V - Pagar todas as despesas orçadas e autorizadas pelo Presidente;
- VI - Representar a Associação, juntamente com o Presidente, perante os estabelecimentos bancários;
- VII - Apresentar mensalmente o balancete da receita e despesa da Associação, e anualmente o balanço geral e as demonstrativo contábeis;
- VIII - Apresentar à Diretoria Executiva uma relação dos associados em atraso, incursos nas penalidades de suspensão e/ou eliminação.

**Art. 42** - Compete ao Diretor Social:

10/15

Malborda

Burle

OK

Orquedas

✓

✓



Associação dos Servidores da Secretaria da Fazenda e Planejamento  
Quadra ASRSE 85 QI-5 alameda 6 lote 2/4 Plano Diretor Sul  
Palmas – TO CEP. 77.023-116  
Tel: (63) 3218-1200 – CNPJ: 04.483.831/0001-12

COASCAL  
Fls. 50

- I - Organizar e apresentar à consideração da Presidência e dos demais diretores o calendário social de eventos e locações;
- II - Encaminhar ao Diretor Financeiro todas os comprovantes de depósitos e/ou notas fiscais de despesas pagas com receita oriunda da locação da sede social;
- III - Exercer a fiscalização interna da Associação, em relação à parte social;
- IV - Desempenhar-se de qualquer comissão ou incumbência que lhe forem atribuídas pela Presidência ou Diretoria Executiva;

**Art. 43- Compete ao Diretor de Esportes:**

- I - Organizar e dirigir, de acordo com a Diretoria Executiva, a parte esportiva da Associação;
- II - Providenciar a filiação da Associação nas entidades esportivas quando decidido pela Diretoria Executiva;
- III - Indicar seus auxiliares nos diversos ramos de esportes em prática;
- IV - Encaminhar ao Diretor Financeiro planilha de custos das atividades esportivas;

**Art. 44- Compete ao Diretor Jurídico:**

- I - Organizar e dirigir, de acordo com a Diretoria Executiva, a parte jurídica relacionada a ASSEFA;
- II - Providenciar a filiação da ASSEFA nas entidades esportivas e sociais quando decidido pela Diretoria Executiva;
- III - Conferir a validade jurídica dos atos da Diretoria Executiva;
- IV - Aprovar previamente minutas de contratos, arrendamentos, convênios e outros documentos correlatos.

**CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 45.** O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.



Associação dos Servidores da Secretaria da Fazenda e Planejamento  
Quadra ASRSE 85 QI-5 alameda 6 lotes 2/4 Plano Diretor Sul  
Palmas – TO CEP. 77.023-116  
Tel: (63) 3218-1200 – CNPJ: 04.483.831/0001-12

COASC-AL  
Fls. 51  
8  
CD

§ 3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

**Art. 46.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
- II - examinar e opinar sobre documentos, movimentações e desempenho financeiro, contábil fiscal e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III - opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- IV - examinar o balanço anual, a prestação de contas emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral;
- V - propor à Diretoria Executiva a convocação de reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

### **CAPÍTULO VIII – DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO**

**Art. 47-** Os recursos para a manutenção das atividades da ASSEFA serão oriundos de:

- I - Contribuições mensais dos sócios;
- II - Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III - Patrocínios recebidos para a realização de eventos e programas relacionados com seus fins;
- IV - Aplicações financeiras de recursos existentes;
- V - Taxas de manutenção;
- VI - Aluguéis de bens móveis e imóveis que possuir;
- VII - Convênios, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas decorrentes da realização de atividades relacionadas com os seus fins;
- VIII - Eventos esportivos e sociais promovidos;
- IX - Venda de bens na forma do estatuto;
- X - Emendas parlamentares;
- XI - Doações de órgãos públicos;
- XII - Outras fontes eventuais.

64690 - 16/10/2023 - Pág. 14 de 17

**Art. 48-** A contribuição mensal descrita no inciso I do artigo anterior, será de 1% do subsídio, até o teto de R\$120,00 para todos os sócios.

12/15

*Malheiros*

*Guilherme*

*Guilherme*

*Guilherme*

*Guilherme*

*Guilherme*



Associação dos Servidores da Secretaria da Fazenda e Planejamento  
Quadra ASRSE 85 QI-5 alameda 6 lotes 2/4 Plano Diretor Sul  
Palmas – TO CEP. 77.023-116  
Tel: (63) 3218-1200 – CNPJ: 04.483.831/0001-12



## CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES, CARGOS ELETIVOS, MANDATOS E POSSE

**Art. 49** - Os cargos eletivos da ASSEFA são a seguir especificados:

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III - Diretor Administrativo;
- IV - Diretor de Finanças;
- V - Diretor Social;
- VI - Diretor de Esportes;
- VII - Diretor Jurídico;
- VIII - Conselho Fiscal

64690 - 16/10/2023 - Pág. 15 de 17

**Art. 50** - Os mandatos terão a duração de 2 anos e corresponderão ao ano civil;

**Art. 51** - A Comissão Eleitoral será formada por ato da Diretoria Executiva no mês de outubro do ano em que houver pleito;

Parágrafo único – Em caso fortuito ou de força maior, mediante ato formal da Diretoria Executiva, as eleições poderão ser antecipadas ou adiadas por decisão de Assembleia Geral.

**Art. 52** - O direito de concorrer a cargo eletivo é exclusivo dos associados servidores efetivos que estejam em pleno gozo dos direitos sociais, na forma estatutária.

**Art. 53** - Os requisitos exigíveis aos associados para o registro de candidaturas são os seguintes:

- I - vinculação ao quadro social da ASSEFA, no mínimo há 1 ano;
- II - inexistência de condenação judicial e/ou administrativa;
- III - regularidade perante a ASSEFA para com as obrigações sociais e estatutárias.

**Art. 54** - Satisfeitos os pressupostos do artigo anterior, efetuar-se-á o registro das chapas concorrentes juntando-se, ainda, a seguinte documentação:

- I - requerimento firmado pelo candidato a presidente;
- II – descrição da chapa firmada por todos os candidatos e seus respectivos cargos;

**Art. 55** - Por preceito estatutário as eleições serão convocadas pela Comissão Eleitoral que será nomeada pela Diretoria da ASSEFA, através de edital a ser veiculado no mural da SEFAZ e afixado nas dependências da ASSEFA.

13/15



Associação dos Servidores da Secretaria da Fazenda e Planejamento  
Quadra ASRSE 85 QI-5 alameda 6 lotes 2/4 Plano Diretor Sul  
Palmas – TO CEP. 77.023-116  
Tel: (63) 3218-1200 – CNPJ: 04.483.831/0001-12

Parágrafo primeiro - O edital convocatório será publicado 30 dias antes das eleições e conterá, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - data de abertura das inscrições de chapa;
- II - encerramento das inscrições de chapa;
- III - cargos em provimento;
- IV - dia de votação;
- V - o local para inscrições de chapa.

64690 - 16/10/2023 - Pág. 16 de 17

Parágrafo segundo – É vedado candidatura avulsa para quaisquer dos cargos de diretoria.

**Art. 56** - A impressão das cédulas e os demais materiais necessários à realização das eleições serão providenciados, com exclusividade, pela Comissão Eleitoral, conforme preceitos estatutários.

Parágrafo único - Os materiais necessários para a eleição, tais como urnas, cédulas, atas, folhas de votação, relação de associados e envelopes, serão padronizados, não sendo permitida a utilização de similares ou sucedâneos.

**Art. 57** - A votação obedecerá ao horário ininterrupto das oito às dezessete horas do dia designados para as eleições.

**Art. 58** - Encerrada a votação, o presidente da Comissão Eleitoral tomará as medidas cabíveis para apuração.

Parágrafo único – Ao final da apuração a Comissão Eleitoral lavrará a ata final e juntamente com a relação de associados, a folha de votação, as cédulas não utilizadas serão colocadas em envelope apropriado, que será lacrado e rubricado pelos presentes.

#### **Da Comissão Eleitoral - finalidades, composição e competência**

**Art. 59** - Com a finalidade de coordenar o processo eleitoral, e por expressa delegação da Diretoria Executiva, é instituída a Comissão Eleitoral, a quem caberá dirigir a eleição nas fases de votação e apuração, ficando investida das funções deliberativas e judicantes.

**Art. 60** - A Comissão Eleitoral é constituída de três membros, escolhidos dentre os associados da entidade de notórias condições intelectuais e perfeita integração nas atividades classistas.

Parágrafo único - Dentre os membros da Comissão Eleitoral será escolhido um presidente.

**Art. 61** - Compete privativamente à Comissão Eleitoral:

14/15

*Almeida  
Bacheca  
Braga  
Coutinho  
Gonçalves  
Lima  
Machado  
Nunes  
Oliveira  
Pereira  
Silva  
Silveira  
Sousa  
Vieira*

- I - apreciar, julgar e punir todas as infrações ao pleito e os atos que, contrários às leis e aos bons costumes, possam prejudicar o normal andamento do mesmo;
- II- examinar e julgar os recursos interpostos por candidatos ou eleitores que se julgarem prejudicados nos seus interesses, por atos ou fatos ocorridos no curso das eleições;
- III - decidir sobre os casos omissos;
- IV - requisitar à Diretoria Executiva apoio técnico, jurídico e administrativo, quando necessário ao melhor desempenho das suas atribuições;
- V- Decidir o meio de votação (física ou virtual) dispondo aos votantes o meio eletrônico para que se dê a eleição.

**Art. 62** - Prescreve em dez dias, contados após a proclamação dos resultados, o direito de pleitear a reparação de qualquer ato supostamente prejudicial aos interesses das partes, praticado durante as fases de votação e apuração das eleições.

#### Da Apuração

**Art. 63** - A Comissão Eleitoral tem plena e total competência para decidir como proceder ao trabalho de escrutínio, podendo recorrer à Diretoria Executiva para resolver impasses relativos à apuração.

**Art. 64** - Encerrada a apuração, o Presidente da Comissão lavrará ata discriminativa, contendo todas as ocorrências e os resultados oficiais.

**Art. 65** – Será considerada eleita a chapa com candidatos que receberem maioria simples dos votos válidos.

**Art. 66** – Os eleitos tomarão posse no primeiro dia útil do ano subsequente ao pleito ou na forma estabelecida do Artigo 51 parágrafo único.

#### CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 67** - Os casos omissos serão decididos pela Assembléia Geral a quem cabe interpretar em última instância este estatuto.

**Art. 68** - Em caso de dissolução da ASSEFA, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado conforme dispuser a legislação em vigor.

**Art. 69**- Os membros não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais da ASSEFAZ.

**Art. 70**- O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária em 1º de agosto de 2023 com vigência imediata.

15/15

COASC-AL  
Fls. 55  
4

10

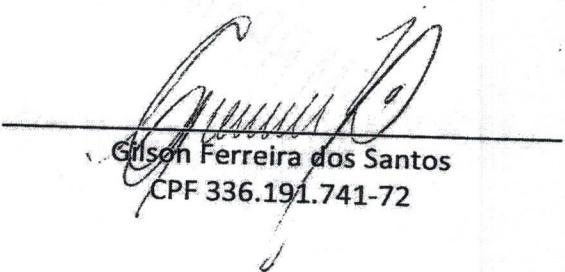
## CARTA DE RENÚNCIA

Palmas- TO, 20 de setembro de 2023.

Aos membros da Diretoria Executiva da ASSEFA

**Assunto:** Renúncia do Cargo de Vice Presidente da Associação dos Servidores da Secretaria da Fazenda - ASSEFA

Eu, Gilson Ferreira dos Santos, RG: 1551341 SSP/TO, CPF 336.191.741-72, comunico minha RENÚNCIA, a partir desta data, por motivos pessoais, do cargo de Vice Presidente da Diretoria Executiva da Associação dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins – ASSEFA, para o qual fui eleito, para gestão de 2023-2024.

  
Gilson Ferreira dos Santos  
CPF 336.191.741-72

64852 - 15/10/2023 - Pág. 1 de 1



Protocolado sob o nº 64854, averbado sob o nº 54 e registrado sob o nº 562, Data: 16/10/2023, Valor: R\$12,65 ISS R\$0,63  
FUNCIVIL R\$12,28 Pg. Ext. R\$0,00 Protec. R\$3,79 Fd.

Eletrônica: R\$2,46 T.T. J. 57,44 Outros R\$0,20 Total R\$33,45



Karla Kamila Mendes Barros

Assinante

Consulta online em <https://www.tjto.jus.br/pt/consultas/extrajudicial/autenticacao-de-protocolos>

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRADE



**Associação dos Servidores da Secretaria da Fazenda**  
Praça dos Girassóis s/n, centro – Palmas – TO CEP. 77.001-906  
Tel: (63) 3218-1242 – CNPJ: 04.483.831/0001-12

## ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSEFA

Aos vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, os membros da Diretoria Executiva da Associação dos Servidores da Secretaria da Fazenda, por convocação de seu Presidente Jonismar Chaves de Abreu, foi realizada uma reunião na presença do Diretor Administrativo Márcio Pereira Barros; Diretor de Finanças Pedro Martins Aires; Diretor Social Anador Felipe da S. Júnior, Diretor de Esportes George Artur Ferreira Sarmento, Diretora Jurídica Jocreany de Souza Maya, e da Conselheira Fiscal Sheila Francisca Bonfim. A pauta da reunião foi a renúncia do Vice Presidente Gilson Ferreira dos Santos. Ao contínuo, os membros presentes foram unâimes em aceitar a renúncia e deliberaram em manter o cargo de Vice Presidente vago, visto que, de fato, este exercearia a administração apenas em caso de substituição ao Presidente, não sendo relevante neste momento eleger novo integrante. Nada mais havendo a acrescentar, eu, Márcio Pereira Barros lavrei a presente ata, sendo assinada pelos membros presentes.

Lista de presença:

64854 - 16/10/2023 - Pág. 1 de 1

CARGO	NOME	ASSINATURA
Presidente	Jonismar Chaves de Abreu	
Diretor Administrativo	Márcio Pereira Barros	
Diretor de Finanças	Pedro Martins Aires	
Diretor Social	Anador Felipe da S. Júnior	
Diretor de Esportes	George Artur F. Sarmento	
Diretor Jurídico	Jocreany de Souza Maya	
Conselheira Fiscal	Sheilla Francisca Bonfim	



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

COASC-AL  
Fls. 57

**8797986**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**JONISMAR CHAVES DE ABREU**

OU

**CPF n. 710.261.931/68**

Certidão emitida em: 20/10/2023 às 11:23:50 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

**Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):**

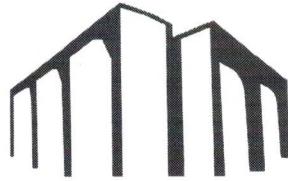
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/10/2023 às 20:00  
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/10/2023 às 20:00  
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 20/10/2023 às 03:30  
JF Paraná (Processo Papel) até 20/10/2023 às 01:30  
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/10/2023 às 22:30  
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/10/2023 às 22:30  
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/10/2023 às 20:10  
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/10/2023 às 21:00  
SEEU até 20/10/2023 às 11:23:50

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

**NÚMERO DE CONTROLE:** 8797986

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:** 1803157862





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**



**2<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 7c92e292

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

JONISMARCHAVES DE ABREU

CPF n. 710.261.931-68

Certidão emitida em: 14/03/2024, às 16:09:33 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_2grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 14/03/2024, 16:09:36





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COASC-AL  
Fls. 59  
[Assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JONISMAR CHAVES DE ABREU**  
**CPF: 710.261.931-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:19:06 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **C8B7.D8EC.2269.F812**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

**Número da Certidão:**

**5098372**



**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME**

CPF: 710.261.931-68

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO** -

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

**NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA**

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023 - 11h 25m 09s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



COASC-AL  
Fls. 61  
CD

PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - NÃO CADASTRAL  
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 710.261.931-68

Finalidade: **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.**

É certificado que, nesta data, esta pessoa não faz parte do cadastro de contribuintes da Prefeitura de Palmas, e portanto a mesma não possui lançamentos informados relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Renda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.**

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **710.261.931-68**  
Código de validação: **e2e78.ffbbe.e8efa-958777**

Palmas, 20 de Outubro de 2023 às 11:26.

Certidão válida até 19 de Dezembro de 2023

**Prefeitura Municipal de Palmas**



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

CCASC-AL  
Fis 62

8798151

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**MARCIO PEREIRA BARROS**

OU

**CPF n. 047.817.741/05**

Certidão emitida em: 20/10/2023 às 11:28:06 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

**Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):**

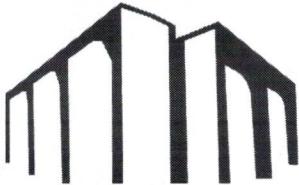
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/10/2023 às 20:00  
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/10/2023 às 20:00  
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 20/10/2023 às 03:30  
JF Paraná (Processo Papel) até 20/10/2023 às 01:30  
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/10/2023 às 22:30  
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/10/2023 às 22:30  
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/10/2023 às 20:10  
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/10/2023 às 21:00  
SEEU até 20/10/2023 às 11:28:06

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8798151

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1202105737





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**

COASC-AL  
Fls 63  
J

1<sup>a</sup> INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR**

N. ab3cbc43

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

MARCIO PEREIRA BARROS

CPF n. 047.817.741-05

Certidão emitida em: 12/12/2023, às 10:11:20 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 12/12/2023, 10:11:21





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCIO PEREIRA BARROS**  
**CPF: 047.817.741-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:29:10 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **78EF.FA2F.02EF.B1F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

**Número da Certidão:**

**5098840**



**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME**

**CPF:** 047.817.741-05

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO**

**FINALIDADE:**

**CADASTRO**

**HISTÓRICO:**

**NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA**

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023 - 12h 59m 48s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

**Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.**



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

COASC-AL  
Fls. 66  
0

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - NÃO CADASTRAL CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 047.817.741-05

Finalidade: **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.**

É certificado que, nesta data, esta pessoa não faz parte do cadastro de contribuintes da Prefeitura de Palmas, e portanto a mesma não possui lançamentos informados relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a **Agenda Pública Municipal** cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.**

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **047.817.741-05**  
Código de validação: **076d7.dc101.c6f94-958790**

Palmas, 20 de Outubro de 2023 às 11:37.

Certidão válida até 19 de Dezembro de 2023

**Prefeitura Municipal de Palmas**



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4<sup>a</sup> REGIÃO

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

8798487



**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**PEDRO MARTINS AIRES**

OU

**CPF n. 125.366.101/44**

Certidão emitida em: 20/10/2023 às 11:45:55 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4<sup>a</sup> REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

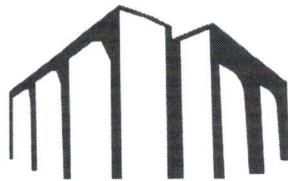
Tribunal Regional Federal da 4<sup>a</sup> Região (Processo Eletrônico) até 19/10/2023 às 20:00  
Tribunal Regional Federal da 4<sup>a</sup> Região (Processo Papel) até 19/10/2023 às 20:00  
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 20/10/2023 às 03:30  
JF Paraná (Processo Papel) até 20/10/2023 às 01:30  
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/10/2023 às 22:30  
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/10/2023 às 22:30  
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/10/2023 às 20:10  
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/10/2023 às 21:00  
SEEU até 20/10/2023 às 11:45:55

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4<sup>a</sup> Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8798487

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2353168689





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**



**2<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 415087b4

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

**PEDRO MARTINS AIRES**

CPF n. 125.366.101-44

Certidão emitida em: 14/03/2024, às 16:11:34 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_2grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução nº 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta nº 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 14/03/2024, 16:11:37





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COASC-AL  
Fls. 69  
CD

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PEDRO MARTINS AIRES**  
**CPF: 125.366.101-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:45:14 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **3058.1C66.F836.C974**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

**Número da Certidão:**

**5098516**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME** PEDRO MARTINS AIRES

**CPF:** 125.366.101-44

**ENDEREÇO:** QDR 806 S, ALAMEDA 17, N 12/10, SETOR SUDESTE

**MUNICÍPIO** PALMAS - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023 - 11h 46m 24s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS  
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 125.366.101-44

Contribuinte: PEDRO MARTINS AIRES E ESPOSA

Endereço oficial: ARSE 82, ALAMEDA 17, QI. 1, LOTE 15 A, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 806 S, ALAMEDA 17, Nº 12, PALMAS-TO

Finalidade: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.**

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **125.366.101-44**

Código de validação: **ea61d.ce0d2.8f542-958798**

Palmas, 20 de Outubro de 2023 às 11:47.

Certidão válida até 19 de Dezembro de 2023

**Prefeitura Municipal de Palmas**



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

8798541



**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**ANADOR FELIPE DA SILVA JUNIOR**

OU

**CPF n. 517.256.901/44**

Certidão emitida em: 20/10/2023 às 11:49:28 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

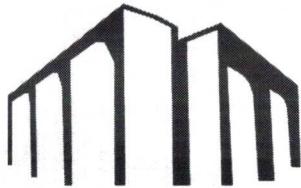
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/10/2023 às 20:00  
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/10/2023 às 20:00  
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 20/10/2023 às 03:30  
JF Paraná (Processo Papel) até 20/10/2023 às 01:30  
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/10/2023 às 22:30  
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/10/2023 às 22:30  
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/10/2023 às 20:10  
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/10/2023 às 21:00  
SEEU até 20/10/2023 às 11:49:28

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8798541

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1491673170





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**



1<sup>a</sup> INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR**

N. 02f31324

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ANADOR FELIPE DA SILVA JUNIOR

CPF n. 517.256.901-44

Certidão emitida em: 12/12/2023, às 10:12:38 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 12/12/2023, 10:12:40





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANADOR FELIPE DA SILVA JUNIOR**  
**CPF: 517.256.901-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:47:33 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **382C.AF31.DAD3.FB09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

**Número da Certidão:**

**5098536**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME** ANADOR FILIPE

**CPF:** 517.256.901-44

**ENDEREÇO:** ALM PALMAS, 1, CENTRO - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO** PALMAS - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023 - 11h 50m 19s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS  
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **517.256.901-44**

Contribuinte: **ANADOR FELIPE DA SILVA JUNIOR**

Endereço oficial: , , S/Nº ARSE 81 QIJ LT 21 E 23 null null PALMAS - TO

Endereço de correspondência: , , S/Nº ARSE 81 QIJ LT 21 E 23 null null PALMAS - TO

Finalidade: **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.**

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **517.256.901-44**  
Código de validação: **a22ea.2bd59.64111-958801**

Palmas, 20 de Outubro de 2023 às 11:48.

Certidão válida até 19 de Dezembro de 2023

**Prefeitura Municipal de Palmas**



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4<sup>a</sup> REGIÃO

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

8798609



**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**GEORGE ARTUR FERREIRA SARMENTO**

OU

**CPF n. 530.011.253/49**

Certidão emitida em: 20/10/2023 às 11:53:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4<sup>a</sup> REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4<sup>a</sup> Região (Processo Eletrônico) até 19/10/2023 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4<sup>a</sup> Região (Processo Papel) até 19/10/2023 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 20/10/2023 às 03:30

JF Paraná (Processo Papel) até 20/10/2023 às 01:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/10/2023 às 22:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/10/2023 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/10/2023 às 20:10

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/10/2023 às 21:00

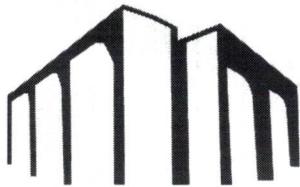
SEEU até 20/10/2023 às 11:53:31

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4<sup>a</sup> Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8798609

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 4065385427





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**



1<sup>a</sup> INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR**

N. 00ea29f5

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

GEORGE ARTUR FERREIRA SARMENTO

CPF n. 530.011.253-49

Certidão emitida em: 12/12/2023, às 10:13:00 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução nº 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta nº 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 12/12/2023, 10:13:01





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COASC-AL  
79  
Fls.  
0

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GEORGE ARTUR FERREIRA SARMENTO**  
**CPF: 530.011.253-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:51:12 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **67A7.8039.14B3.D005**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

**Número da Certidão:**

**5098571**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME** GEORGE ARTUR FERREIRA SARMENTO

**CPF:** 530.011.253-49

**ENDEREÇO:** QD.208 NORTE ALAMEDA 2 QI-1 LT.16 PLANO DIRETOR NO

**MUNICÍPIO** PALMAS - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023 - 11h 52m 59s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS  
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 530.011.253-49

Contribuinte: GEORGE ARTUR FERREIRA SARMENTO E OUTRA

Endereço oficial: , , S/Nº PALMAS - TO

Endereço de correspondência: , , S/Nº PALMAS - TO

Finalidade: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 530.011.253-49  
Código de validação: 0e39d.1d162.ce6fe-958804

Palmas, 20 de Outubro de 2023 às 11:52.

Certidão válida até 19 de Dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Palmas



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

8798857

COASC-AL  
Fls 82  
D

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**JOCREANY DE SOUZA MAYA**

OU

CPF n. 775.957.421/53

Certidão emitida em: 20/10/2023 às 12:08:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

DIRETOR  
JURÍDICO  
OK

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

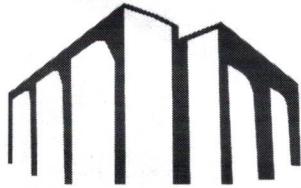
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/10/2023 às 20:00  
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/10/2023 às 20:00  
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 20/10/2023 às 03:30  
JF Paraná (Processo Papel) até 20/10/2023 às 01:30  
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/10/2023 às 22:30  
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/10/2023 às 22:30  
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/10/2023 às 20:10  
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/10/2023 às 21:00  
SEEU até 20/10/2023 às 12:08:02

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8798857

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1029077654





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**



1<sup>a</sup> INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR**

N. 714a0bb8

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

JOCREANY DE SOUZA MAYA

CPF n. 775.957.421-53

Certidão emitida em: 12/12/2023, às 10:13:23 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 12/12/2023, 10:13:25





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COASC-AL  
Fls. 8/4  
J

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOCREANY DE SOUZA MAYA**  
**CPF: 775.957.421-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:07:07 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **36CF.916C.7EFD.06C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

**Número da Certidão:  
5098652**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME** JOCREANY DE SOUZA MAYA

**CPF:** 775.957.421-53

**ENDEREÇO:** QDRA 210 SUL (ARSE 24), 60, PLANO DIRETOR SUL - ZONA URB

**MUNICÍPIO** PALMAS - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023 - 12h 08m 40s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS  
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 775.957.421-53

Contribuinte: JOCREANY DE SOUZA MAYA

Endereço oficial: S/Nº Cidade não informada

Endereço de correspondência: S/Nº Cidade não informada

Finalidade: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.**

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 775.957.421-53

Código de validação: 6d0c7.2ea9b.3e62b-958816

Palmas, 20 de Outubro de 2023 às 12:09.

Certidão válida até 19 de Dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Palmas